

DECISÃO COREN-PE nº 0216/2021

Anistia profissionais de Enfermagem de possíveis multas eleitorais referentes às eleições do Coren-PE, em 2020

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Lei Federal n.º 5.905/73, em seus artigos 10 e 16, definem a receita do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando o estabelecido no § 2º, do Art. 29, do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019;

Considerando o caso fortuito, imprevisto e inevitável causado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

DECIDEM:

Art. 1º – Anistia profissionais de Enfermagem, na circunscrição de Pernambuco, de possíveis multas eleitorais referentes às eleições do Coren-PE, em 2020, para o Triênio 2021/2023;

Art. 2º – Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF